

DESPACHO Nº 02/2022

ASSUNTO: Nomeação do Júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista solicitadas pelo Luís Tiago Sousa Gouveia

Considerando que:

. O candidato **Luís Tiago Sousa Gouveia**, solicitou ao Presidente do IPLuso a realização das provas para atribuição do título de especialista na área de Gestão e Administração (CNAEF 345).

. De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e artigo n.º 13.º do Regulamento para Atribuição do Título de Especialista do Instituto Politécnico da Lusofonia (IPLuso), aprovado por Despacho do Presidente do IPLuso, de 1 de junho de 2010 (publicado em Diário da República sob n.º de Regulamento 349/2020, 2.ª série, n.º 68 de 6 de abril), compete ao Presidente do IPLuso a nomeação do Júri das provas para atribuição do título de especialista nos casos em que o Instituto se constitui como instituição instrutora;

. Por força dos normativos legais supra citados, concretamente o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 e alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento, o Presidente do Júri é o Presidente do IPLuso, podendo esta competência ser delegada nos termos do n.º 4 do artigo 12.º daquele diploma e n.º 5 do artigo 14.º do Regulamento.

Pelo presente Despacho:

Delego a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Gestão e Administração (CNAEF 345), no Professor **Doutor Rui Pedro Nobre Ribeiro**, Diretor da ESCAD - Escola Superior de Ciências da Administração deste Instituto.

E

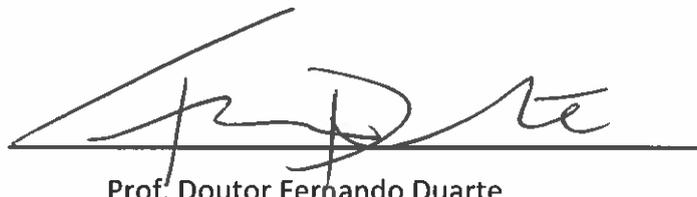
- Designo, para integrarem, como vogais, do mesmo Júri as seguintes individualidades:

- **Júlio Paulo da Silva Martins**, proposto pelo ISLA Gaia (Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia), ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **António Pimenta de Brito**, proposto pelo Diretor da ESCAD (Escola Superior de Administração do IPLuso), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.

- **Carlos Guterres**, proposto pelo ISEC Lisboa (Instituto Superior de Educação e Ciências), ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **Filipe Martins**, proposto pela AIP – Associação Industrial Portuguesa, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **Carlos Vieira**, proposto pela ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.

Lisboa, 07 de abril de 2022

O Presidente



Prof. Doutor Fernando Duarte